

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2025 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

## PORTARIA SPU/MGI Nº 1.745, DE 6 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 do Anexo I do Decreto nº 11.102, de 08 de julho de 2024, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; tendo em vista o disposto nos arts. 23 e 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e na Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, assim como os elementos que integram o Processo SEI nº 19739.018967/2024-27, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de Provisão Habitacional de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 727, de 15/06/2023, os imóveis da União classificados como nacional interior, localizados na Avenida Rio de Janeiro, no bairro Pedra do Descanso, no município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Parágrafo único. Os imóveis da União de que trata o caput estão registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet sob o RIP 3515 00191.500-9, com áreas descritas de 9.572,50 m<sup>2</sup> e 4.094,12 m<sup>2</sup>, Registradas no 2º Ofício de Registros de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/BA , sob a Matrícula nº 40.966.

§ 2º As áreas de que tratam o art. 1º estão descritas no memoriais descritivos contido nos documentos sob o protocolo SEI - Sistema Eletrônico de Informações - Memorial Descritivo (SEI nº 46710341 e 46710446), no Processo administrativo nº 19739.018967/2024-27.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º são de interesse público para fins de execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, que serão destinados à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR e tem capacidade de prover, no total, aproximadamente de 224 (duzentos e vinte e quatro ) unidades habitacionais para famílias da baixa renda.

Art. 3º Fica o Estado da Bahia autorizado a divulgar ao setor de construção civil o chamamento público de empresas construtoras interessadas em promover a construção visando a provisão habitacional de interesse social, no âmbito do FAR, nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União da Bahia dará conhecimento do teor da presente Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAROLINA GABAS STUCHI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

